



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 2802.01/2019 - SMTC

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de FORTIM, segundo autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Sr. FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa SUMMER BEATS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, objetivando a apresentação artística da cantora SARAH FARIAS E BANDA, no dia 25 (vinte e cinco) de março para evento "Dia do Evangélico", com duração mínima de 01h45min, em comemoração ao Aniversário de 27 (vinte e sete) anos de Emancipação Política do Município de Fortim - CE.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

A premente festividade do evento "POR OCASIÃO DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM" que permeia a cultura e o turismo fortinense recomenda a contratação de artista que atue nessa linha, e hodiernamente da cantora SARAH FARIAS E BANDA é, sem sombra de dúvidas, muito conhecida na região do Estado do Ceará gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A Contratação da empresa SUMMER BEATS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, objetivando a apresentação artística da cantora SARAH FARIAS E BANDA, no dia 25 (vinte e cinco) de março para evento "Dia do Evangélico", com duração mínima de 01h45min, em comemoração ao Aniversário de 27 (vinte e sete) anos de Emancipação Política do Município de Fortim-CE, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação deve-se ao fato de que a referida empresa constitui-se representante exclusivo do artista em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações artísticas que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a SARAH FARIAS E BANDA possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Fortim e região, para as festividades da "POR OCASIÃO DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM".

A escolha da supracitada Artista deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado na **Região Nordeste**, bem como pelo **estilo musical**. Acrescente-se ainda que a cantora SARAH FARIAS E BANDA além de possuir vários CD's gravados, ainda é um dos únicos Artistas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

#### **FUNDAMENTO LEGAL**

No caso em tela, a contratação de shows e apresentações artísticas difere das demais formas de contratação, pois, a própria Lei de Licitação n° 8.666/93, no inciso III, do artigo 25 prevê que:

"Artigo 25 — É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensinam que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito

Juliur us





subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

### **JUSTIFICATIVA DO PRECO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação, por inexigibilidade de licitação, visando à Contratação da empresa SUMMER BEATS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, objetivando a apresentação artística da cantora SARAH FARIAS E BANDA, no dia 25 de março para evento "Dia do Evangélico", com duração mínima de 01h45min, em comemoração ao Aniversário de 27 (vinte e sete) anos de Emancipação Política do Município de Fortim - CE, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da cantora SARAH FARIAS E BANDA no mercado artístico e musical, em diversas região do Brasil, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Isto posto, a modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

No valor estão inclusas as despesas da Banda, Produtor, Assistente de Produção, Técnicos, diárias de alimentação, transporte terrestre, translado local de toda equipe (origem x local do show x origem), assim como todos os impostos: Federais, Estaduais e Municipais.

FORTIM (CE), 28 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Fortim/CE — Vila da Paz, Bloco D, n° 40 — Centro — Fortim/CE — CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 — CGF: 06.920.639-2 — Fone: (88) 3413-1053





### MINUTA DO CONTRATO

MINOTA DO CONTRATO	TERMO DE CONTRATO N°, QUE FAZEM E SI O MUNICÍPIO DE FORTIM ATRAVÉS DA SECRET	ARIA
	MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA COM A EMP PARA O FIM QUE A SEGUI	
	DECLARA.	
35.050.756/0001-20 — CGF: 06.920.639-2, cor CEP 62.815-000, neste ato representada pelo G Barbosa Pinto, ao final assinado, denominado COI o n°, Inscrição Municipal Bairro, Cidade Sr(a), inscrito(a) no CPF sol CONTRATADA, firmam o presente contrato, ten Licitação n°/2019, tudo de conform	crá, ente de direito público interno, inscrita no m sede à Vila da Paz, Bloco D, n° 40 — Centro — Fortim restor da Municipal de Turismo e Cultura, o Sr. Flávio Manta Ante e a empresa, inscrita no CNI, com sede na Rua, n°, CEP, neste ato representada po o n°, ao final assinado, denom do em vista o Termo de Justificativa de Inexigibilida midade com as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93 sintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:	/CE — arcelo PJ sob elo(a) inada de de
·	ALIDADE: ro a contratação de show artístico musical co ex, por ocasião das festividades	om a do
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o n°/2019 - SMTC, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.		
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA 3.1 - O Show será realizado do município de Fortim - CE, por ocasião Fortim - CE.	– DO PRAZO DE EXECU a seguinte forma: XXXXXX dia xxxxxxx, das festividades do Aniversário do Município	no
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS. 4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste  Contrato. 4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.		
5.1 - O valor total do objeto 5.2 - O pagamento será efetuado em duas parce	DO VALOR E FORMA DE PAGAM deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX las, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do co da apresentação do show. Banco do Brasil – Agencia 058 nem modificado, em hipótese alguma.	XXX). ntrato
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS EXTRA 6.1 – Além do valor deste contrato a CONTRATAN		

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
 7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão

empenhadas na dotação orçamentária: 2001.23.695.0031.2.069- Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular - Fonte de Recursos: Ordinários, e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

un aulor





# 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

- 8.1 Realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;
- 8.2 Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;
- 8.3 Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.
- 8.4 Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0
- 8.5 Arcar com as despesas de alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.6 Apresentar, em comiunto com a nota fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes à execução do presente contrato relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior, conforme art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

# 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do show. 9.2 - Receber o objeto deste contrato.
- 9.3 Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização. do espetáculo.
- 9.4 Disponibilizar o som, palco, iluminação, carregadores, assistentes e demais equipamentos e aparelhos que for necessária para a apresentação do show.
- 9.5 Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas desde a sua chegada na cidade até a sua saída.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E SANÇÕES 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta inexigibilidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I Advertência;
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
   Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 11.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.3 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.4 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.5 o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.6 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.7 a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.8 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato; 11.9 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, n° 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone: (88) 3413-1053





**FORO** 

DO

11.10 — É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

# 12.0 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 – O presente Contrato terá vigência do dia XX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

# 13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA

14.0

Nome:

CPF:

A fiscalização da execução da inexigibilidade será exercida pelo fiscal de contrato, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim – CE.

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Fortim – CE, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas

**QUARTA** 

DÉCIMA

E por estarem assim	ativa, com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja. justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e das testemunhas abaixo qualificadas.
	Fortim - CE, XX de XXX de 2019.
	Secretário de Turismo e Cultura do Município de Fortim — CE
	Contratado
Testemunhas:	
Assinatura:	Assinatura:

Nome:

CPF:

uu uu u